



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**14ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025**

Ata da **14ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada no 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, às 14:30 horas, na Sala da Presidência do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (13ª Reunião Ordinária-01/10/2025). Minuta da Política Anual de Investimentos – 2026. Fundo Plural FIA BDR NÍVEL I. Análise de relatórios de maio a setembro. Fundos Estressados. Solicitação de agendas BTG Pactual, Privatiza e empresa Quantum. Safra DI Master FIF. BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA. Solicitação de regulação do documento Autorizações de Aplicação e Resgate (APR). **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais participantes:** Sra. Isabel Alves do Nascimento, Gerente de Investimentos. **I - Votação da Ata da reunião anterior (13ª Reunião Ordinária-01/10/2025).** O Presidente do Comitê de Investimentos Oldair Marinho da Fonseca faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 13ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Minuta da Política Anual de Investimentos – 2026.** De imediato a Gerente de Investimentos Sra. Isabel, com a palavra, esclareceu dúvidas a respeito de onde iniciaria o processo da Minuta da Política Anual de Investimentos – 2026, se por parte da Gerencia de Investimentos ou do Comitê de Investimentos, ficou decidido entre todos os presentes seguir o fluxograma atual que designa a competência de iniciar o processo por parte da Gerencia de Investimentos, como de costume. Ainda sobre esse ponto, foi dito pelo Sr. Ariel, em se havendo qualquer interpretação dúbia na legislação neste sentido para sanar em momento oportuno, visto o prazo, tramite e necessidade que o documento em tela despenderá até ser aprovado de maneira definitiva. Sendo assim, ficou definido prosseguir com o processo SEI de número 25.20.000004457-0 aberto em 21/10/2025, ficando decidido pelo arquivamento do segundo processo SEI de número 25.20.000004544-5 aberto em 23/10/2025 oriundo da matéria discutida acima, acerca da competência de qual unidade iniciaria o processo, questão essa resolvida nesta reunião, após debate. Ainda sobre a Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026, o Sr. Oldair Marinho da Fonseca, destacou em relação a meta atuarial para o exercício de 2025 é o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros real de 5,21% ao ano (a.a.)**, e a trazida pela nova Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026 é o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros real de 5,79% ao ano (a.a.) fruto do devido estudo atuarial**. Foi dito ainda para observarmos o que ficou deliberado em ATA na 13ª reunião ordinária deste colegiado (PROCESSO SEI - 25.20.000004635-2) sobre a importância de prever o Modelo de Gestão Mista na Minuta da Política de Investimentos para 2026, uma vez que foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade pautando que essa possibilidade poderá trazer melhor performance da carteira de investimentos do GOIANIAPREV, em geral considerando e com mais segurança. **III - Fundo Plural FIA BDR NÍVEL I.** Nesta ocasião, o Sr. Oldair, aproveitou a participação da Sra. Isabel, como Gerente de Investimentos para questionar a respeito do processo SEI de número - 25.20.000003363-3, encaminhado a este Comitê de Investimentos com a solicitação de análise sobre **a recomendação de realizar o resgate parcial no mínimo, R\$ 1.449.282,94** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) do fundo em questão, que ultrapassou o limite máximo legal previsto para o fundo de 15% de forma a adequar a porcentagem legal permitida pela legislação observando o percentual de adequação para 14% como limite prudencial, evitando reincidir posteriormente no mesmo desenquadramento, tendo em vista que a solicitação foi recebida pelo Ministério da Previdência Social, via e-mail à Gerencia de Investimentos, com a recomendação de adequação pelo

**GOIANIAPREV** mantendo a alocação dentro dos limites máximos. Este Comitê devolveu o referido processo na data do dia, 22 de outubro de 2025 à Gerencia de investimentos solicitando informações a respeito dos motivos técnicos pelo qual o fundo PLURAL FIA BDR NÍVEL I encontra-se desenquadrado em relação ao limite de 15% do patrimônio líquido do fundo investido. Neste sentido Sra. Isabel informou que um dia antes da reunião, a mesma respondeu dentro do referido processo os motivos questionados pelo Comitê de Investimentos, através do Despacho Nº 157/2025, indicando neste, como fato gerador do desenquadramento sendo o número de cotistas do fundo que apresentou redução significativa ao longo do exercício de 2025, passando de 1.979 cotistas em fevereiro/2025, data da aplicação inicial do GOIANIAPREV, para 1.649 cotistas em setembro/2025. Diante disso, esse comitê deliberou a favor, por unanimidade a eventual movimentação e adequação ao percentual do Fundo, com a observação que a empresa LDB Consultoria Financeira Ltda., empresa de consultoria contratada pelo Instituto – GOIANIAPREV, juntamente com a Gerência de investimentos monitore o desempenho financeiro do fundo, ainda nesse sentido o comitê solicitou que se houver mais alguma saída significativa de cota do referido Fundo analisar considerando a hipótese de realizar o resgate total evitando no futuro eventual impossibilidade de saída do referido fundo por quaisquer impedimentos. **IV - Análise de relatórios de maio a setembro.** O Presidente Sr. Oldair, adentrou a pauta da análise e aprovação dos Relatórios Consolidados Mensais, expôs que estão em aberto desde o mês de maio, **(PROCESSO SEI Nº 25.20.000002452-9 - MAIO; PROCESSO SEI Nº 25.20.000003346-3 - JUNHO; PROCESSO SEI Nº 25.20.000003347-1 - JULHO; PROCESSO SEI Nº 25.20.000004051-6 - AGOSTO; PROCESSO SEI Nº 25.20.000004334-5 - SETEMBRO)** porém destacou que durante este período o Instituto ficou sem a composição do Comitê de Investimentos. Após, colocou em análise tais relatórios, houve questionamento por parte de todos os membros acerca das **observações contidas ao final de cada relatório**, considerando neste ato, exposto, as observações referentes ao mês de setembro de 2025 como referência de dados mais recente citada a seguir: **O Instituto está com 16,85% do patrimônio líquido do fundo PLURAL FIA BDR NÍVEL I, percentual este superior a permitido no Artigo 19 da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; processo SEI 25.20.000003363-3; O Instituto está com -0,39 do patrimônio total alocado no Artigo 10º II, percentual este inferior ao limite mínimo estabelecido na Política de Investimentos; O Fundo LETRA FINANCEIRA – BANCO OURINVEST SA 6,80% a. a. não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; O Fundo FIDC ITALIA SENIOR não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; O Fundo CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; O Fundo ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO – FII não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.** Diante do exposto o comitê por unanimidade decidiu solicitar junto a Empresa de Consultoria – LDB maiores esclarecimentos sobre tais observações a fim de sanar quaisquer dúvidas, proporcionando uma análise mais técnica e consciente por parte de todos os membros. **V Fundos Estressados.** O Sr. Oldair informou sobre o processo SEI Nº 25.20.000004274-8 que trata dos fundos: Conquest, Àquilla e Fidc Itália, na ocasião foi feito a análise do referido processo e tendo em vista a necessidade de entender melhor o cenário à época de tais investimentos e ainda no sentido questionado por todos de buscar quais as reais possibilidades de soluções referente a situação de cada fundo, deliberou-se por todos presentes, assim como em relação as observações dos relatórios consolidados mensais, solicitar maiores esclarecimentos junto a Empresa de Consultoria – LDB. **VI - Solicitação de agendas BTG Pactual, Privatiza e empresa Quantum.** Na oportunidade a Sra. Isabel, comunicou que recebeu solicitação das empresas mencionada com intuito de marcar agendamento destas junto ao Comitê para tratar assuntos de interesse do Instituto. Ainda neste sentido a Sra. Walcrísia, reiterou que as empresas também entraram em contato direto com a mesma com as referidas solicitações e que já havia sido repassado essas demandas ao conhecimento dos demais membros do comitê, sendo acatado por todos, por um questão de prioridade de pauta, ainda não houve a possibilidade de agendamento, inclusive esse retorno foi devidamente transmitido as empresas e em momento oportuno os atendimentos serão realizados. **VII Safra DI Master FIF.** Sr. Oldair, informou a todos sobre o Processo SEI Nº 25.20.000004560-7, recebido na unidade que trata da solicitação de realocação de recurso com a seguinte proposta de substituição do fundo SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF pelo SAFRA DI MASTER FIF com a justificativa presente o fundo **SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF**, enquadrado no artigo 7º I, alínea “b”, apresentou rentabilidade acumulada de **62,14%** em 60 meses, com **índice Sharpe negativo (-3,435)** e **volatilidade de 0,26%**. Tais indicadores evidenciam desempenho inferior ao de seus pares na mesma categoria, além de uma relação risco-retorno desfavorável enquanto o **SAFRA DI MASTER FIF** — fundo também de perfil conservador, com liquidez diária e gestão do mesmo conglomerado — apresentou **rentabilidade superior (69,62%), Sharpe positivo (10,594)** e desempenho consistente, com **volatilidade de 0,62%**. Dessa forma, a justificativa para migração visa **aumentar o retorno esperado da carteira sem elevação significativa do risco**, mantendo a alocação em gestor e estratégia equivalentes, mas em produto com **histórico de performance superior e eficiência operacional comprovada**. Após explicações ficou deliberado por todos presentes a concordância com tal movimentação visto a situação favorável apresentada. **VIII BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP**

**PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA.** Ainda com a palavra Sr. Oldair, informou sobre o Processo SEI Nº 25.20.000003362-5, recebido na unidade, contendo também solicitação de recurso cujo Despacho Nº 127/2025 relata a seguinte explicação: Considerando a análise comparativa realizada entre os fundos de investimento **BB PREV RF FLUXO FIC – CNPJ nº 13.077.415/0001-05** e **BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA – CNPJ nº 13.077.418/0001-49**, conforme relatório comparativo emitido no site da LDB Consultoria Financeira (7858557), que demonstra desempenho superior do segundo fundo em termos de rentabilidade acumulada em 60 meses (60,46% contra 51,73%), volatilidades bem próximas (0,27 e 0,26) e índice de Sharpe mais favorável (2,820 contra -30,354), considerando que **ambos os fundos encontram-se enquadrados no Artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021**, o que permite a realocação sem alteração de limites regulatórios, solicita a **realocação** dos recursos atualmente aplicados no **BB PREV RF FLUXO FIC** para o **BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA**, visando otimização da carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV). Diante do exposto este comitê por unanimidade votou favorável a recomendação. **IX Solicitação de incluir autorização que alimente Autorizações de Aplicação e Resgate (APR).** A Sra. Isabel, solicitou que incluísse em ATA uma espécie de autorização para movimentações financeiras diárias e rotineiras cujo tal autorização se torna necessária para o preenchimento do Documento em questão, sob a seguinte justificativa: considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) realiza movimentações em fundos de renda, enquadrados no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, com a finalidade de gestão de caixa, visando à aplicação de sobras financeiras temporárias e à manutenção da liquidez necessária ao cumprimento das obrigações correntes do RPPS. Considerando ainda que tais movimentações constituem operações rotineiras de tesouraria, sem alteração de estratégia ou aumento de risco da carteira de investimentos. Solicitou ao Comitê de Investimentos registro, em ata da próxima reunião, com manifestação favorável a essas movimentações, de modo a subsidiar o preenchimento completo das Autorizações de Aplicação e Resgate (APR), documento exigido pelo Ministério da Previdência Social (MPS), e garantir a adequada conformidade das informações prestadas ao CADPREV. Neste ato, com a palavra o Sr. Ariel, requereu a Gerencia que formalizasse essa solicitação via SEI para que pudesse ser pauta da próxima reunião e discutido, afim de sanar essa lacuna burocrática, neste sentido com a concordância dos demais membros, assim ficou decidido. **X** - Finalizando a reunião, informe em anexo do Boletim Focus da data 24.10.2025, em seguida foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais.**

\_\_\_\_\_  
Ariel Silveira de Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

\_\_\_\_\_  
José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

\_\_\_\_\_  
Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

\_\_\_\_\_  
Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

\_\_\_\_\_  
Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/API MEC

Goiânia, 27 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/12/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/12/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/12/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/12/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8681401** e o código CRC **E86ED377**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005189-5

SEI Nº 8681401v1